



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG.

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal

1. INTRODUÇÃO

1.1. Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1. Descrição da Necessidade

A abertura de credenciamento para a contratação de serviços médicos e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Monte Carmelo/MG justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à população. A crescente demanda por serviços especializados, aliada à algumas limitações, torna essencial a parceria com profissionais e empresas da área da saúde. Dessa forma, o credenciamento permitirá a oferta de um atendimento mais ágil e eficiente, reduzindo filas de espera e garantindo o acesso a procedimentos essenciais.

Além disso, essa modalidade de contratação traz flexibilidade e economicidade para a administração pública, pois possibilita a prestação de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de criar vínculos empregatícios diretos. Isso permite que a rede municipal de saúde atenda de maneira mais dinâmica às variações no fluxo de pacientes e à necessidade de especialidades médicas que, muitas vezes, não estão disponíveis no quadro fixo de profissionais. Assim, o credenciamento possibilita a ampliação da oferta de serviços de forma sustentável e equilibrada.



Por fim, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de serviços e procedimentos médicos fortalece a capacidade assistencial do município, garantindo que a população tenha acesso a um atendimento qualificado e contínuo. A iniciativa contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e para a humanização do atendimento, promovendo uma maior satisfação dos usuários do sistema público. Dessa maneira, o município de Monte Carmelo reforça seu compromisso com a qualidade da assistência à saúde e com a otimização dos recursos disponíveis. A adoção do credenciamento permitirá ainda uma resposta mais ágil a situações emergenciais e de alta complexidade, evitando a sobrecarga dos serviços municipais e garantindo a continuidade da assistência à população.

2.2. Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação e atestado de capacidade técnica exigidas em edital.

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos por meio de credenciamento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, deve atender a requisitos específicos que garantam a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, observando os seguintes critérios:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:** A empresa interessada deve estar devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes, apresentando documentos como contrato social, CNPJ ativo, inscrição municipal e estadual, além de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.



- **Qualificação Técnica:** A empresa deve apresentar a relação de profissionais qualificados, com registros ativos nos respectivos conselhos de classe (CRM, COREN, entre outros).
- **Regularidade Trabalhista e Previdenciária:** A empresa deve demonstrar conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo o cumprimento da legislação vigente em relação a seus profissionais e colaboradores.
- **Adesão às Normas de Saúde Pública:** Os serviços prestados devem estar alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às normativas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento humanizado, eficiência nos procedimentos e cumprimento dos protocolos médicos exigidos.

Esses requisitos visam assegurar que o credenciamento de empresas especializadas ocorra de forma transparente, garantindo a prestação de serviços de qualidade para a população de Monte Carmelo/MG.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1. Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

A descrição dos serviços, procedimentos, quantidades e copia da Ata do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo seguem em anexo. (ANEXO DE ITENS).

5.2. Justificativa da quantidade: *A definição das quantidades para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos foi baseada em uma análise detalhada do histórico de atendimentos do credenciamento anterior. Além disso, foram consideradas as novas demandas levantadas pelos responsáveis das unidades de saúde do município, garantindo que a oferta de serviços esteja alinhada com as reais necessidades da população. Esse levantamento permitiu identificar especialidades e procedimentos que precisam ser reforçados, bem como a inclusão de novas categorias para ampliar a cobertura assistencial. É importante destacar que, devido à natureza variável da demanda por serviços de saúde, não é possível mensurar com exatidão a quantidade de consultas e procedimentos que serão realizados ao longo do período de vigência do credenciamento. O atendimento na rede pública de saúde é dinâmico e pode sofrer alterações em função de fatores como sazonalidade, mudanças no perfil epidemiológico da população e variações na capacidade de atendimento das*



unidades de saúde. Dessa forma, a estimativa de quantidades foi elaborada com base em parâmetros técnicos e históricos, buscando garantir que a rede municipal tenha suporte adequado para atender à população de forma eficaz. O credenciamento possibilita a contratação de serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios e assegurando que os usuários tenham acesso oportuno e qualificado aos procedimentos médicos essenciais.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços e alinhamento com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Para definir a solução mais adequada para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado um levantamento de mercado que analisou diferentes alternativas de contratação. Entre as opções avaliadas estavam a contratação de profissionais por concurso público, a terceirização por meio de contratos administrativos e a contratação via credenciamento de empresas especializadas. Cada alternativa foi analisada considerando aspectos como viabilidade financeira, flexibilidade na oferta de serviços e a capacidade de atendimento às demandas de saúde do município.

A contratação por concurso público foi considerada inviável, o limite de despesas com pessoal, estipulado pela legislação vigente, impede a criação de novos cargos, o que torna essa modalidade impraticável no momento. A opção pela terceirização também foi descartada, pois embora ofereça maior flexibilidade, apresenta limitações em termos de custo e agilidade para atender às demandas emergentes e a necessidade de adaptação contínua aos fluxos de atendimento.

Diante dessa análise, a solução mais viável identificada foi o credenciamento de empresas especializadas. Essa modalidade permite a contratação de serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem a criação de novos cargos, respeitando o limite de despesas com pessoal. Além disso, o credenciamento oferece flexibilidade para ajustar o número de atendimentos conforme a demanda, garantindo que a população tenha



acesso aos serviços médicos e cirúrgicos de forma eficiente e contínua, sem sobrecarregar o orçamento municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1. Tabela 2 (Valores):

A descrição dos serviços, procedimentos, quantidades e copia da Ata do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo seguem em anexo. (ANEXO DE ITENS).

7.1.1. Justificativa do Valor: *A estimativa de valor para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos foi apurada por meio de uma reunião do Conselho Municipal de Saúde, no qual os membros avaliaram e validaram o valor proposto. Para a formulação do valor, foram considerados parâmetros similares adotados por outros entes públicos, conforme estima a lei 14.133/2021, bem como as práticas e custos observados dentro do próprio município de Monte Carmelo. Esse comparativo levou em conta os valores praticados em contratações anteriores, além das necessidades atuais de ampliação e adequação da rede de saúde local. Durante a reunião, os membros do conselho realizaram uma análise cuidadosa das estimativas de custos, levando em consideração a capacidade financeira do município e as projeções de demanda por serviços médicos e cirúrgicos. A metodologia adotada buscou garantir que o valor estimado fosse compatível com a realidade do município, sem comprometer o equilíbrio fiscal e respeitando os limites estabelecidos pela legislação de despesas públicas. O valor apurado reflete, portanto, uma estimativa realista e fundamentada, que contempla as necessidades da população e as condições financeiras do município. O processo de validação pelo Conselho Municipal de Saúde assegura que a estimativa de valor seja transparente e condizente com os custos praticados por outros entes públicos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos para a melhoria dos serviços de saúde. A aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo confere legitimidade e respaldo técnico ao processo de seleção e credenciamento. O conselho, composto por representantes da sociedade civil e do poder público, no qual analisou os valores propostos à luz das necessidades da população e das condições financeiras do município.*



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução que melhor atende às necessidades da administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a realização de uma licitação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A solução proposta para a contratação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG é a abertura de um credenciamento de empresas especializadas. Esta modalidade visa garantir a prestação de serviços qualificados e contínuos para atender às necessidades da população de maneira ágil e eficiente, sem sobrecarregar a administração pública ou criar novos cargos, em razão das limitações orçamentárias e fiscais do município. O credenciamento permitirá que o município contrate empresas especializadas conforme a demanda, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade para a oferta de serviços médicos e cirúrgicos em diversas especialidades.

As exigências para a contratação por meio de credenciamento envolvem a apresentação de documentos essenciais que comprovem a regularidade fiscal e jurídica das empresas interessadas. As empresas devem estar devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes, apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, além de comprovarem a qualificação técnica, para garantir a qualidade dos serviços prestados, também será exigida a comprovação de que os profissionais envolvidos, possuem as qualificações necessárias e estão devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

O credenciamento será uma forma de otimizar os recursos públicos, uma vez que a contratação será realizada conforme a demanda e a necessidade, possibilitando maior controle e agilidade no fornecimento dos serviços de saúde essenciais à população de Monte Carmelo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Na análise do parcelamento ou não da contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, é necessário considerar a natureza e especificidade de cada serviço envolvido. Diante disso, adotam-se critérios distintos para a



avaliação e julgamento das propostas, visando garantir a melhor execução dos serviços e a economicidade para a administração pública.

Para os itens de 1 a 22, que correspondem a serviços de consultas médicas e exames, o critério de julgamento mais adequado é por item. Essa abordagem permite que diferentes empresas sejam credenciadas para especialidades médicas distintas, ampliando a oferta de profissionais e proporcionando maior cobertura assistencial à população. Como consultas e exames são serviços pontuais e não necessariamente interdependentes, a avaliação por item favorece a diversificação dos prestadores, garantindo maior capilaridade no atendimento e permitindo que o município conte com uma rede mais ampla de serviços especializados.

Já para os demais serviços, que compreendem procedimentos cirúrgicos, o critério mais viável é por lote, a contratação por lote possibilita a padronização da prestação dos serviços e reduz a fragmentação dos processos cirúrgicos, garantindo maior eficiência na gestão desses atendimentos. Além disso, essa abordagem facilita a organização logística e operacional, assegurando que todos os elementos necessários para os procedimentos sejam fornecidos de maneira coordenada.

Portanto, a adoção de critérios distintos para julgamento dos serviços apresenta-se como a melhor estratégia para garantir qualidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços de saúde no município de Monte Carmelo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, busca alcançar uma série de resultados estratégicos voltados para a melhoria da assistência à população. Os principais objetivos pretendidos com essa contratação incluem:

- **Ampliação da oferta de serviços de saúde:** O credenciamento possibilita o aumento da rede de atendimento, garantindo maior acesso da população a consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, reduzindo filas e tempos de espera.
- **Flexibilidade e atendimento sob demanda:** Diferente de outras formas de contratação, o credenciamento permite que os serviços sejam prestados conforme a necessidade real da população, otimizando a utilização dos recursos públicos e evitando desperdícios.



- Descentralização e melhoria da cobertura assistencial: A possibilidade de credenciar múltiplas empresas permite distribuir melhor os serviços de saúde no município, facilitando o acesso da população a atendimentos médicos especializados.
- Redução do tempo de espera para cirurgias e exames: A ampliação do número de prestadores possibilita a realização mais ágil de procedimentos, diminuindo gargalos na rede municipal de saúde e promovendo maior eficiência no tratamento dos pacientes.
- Qualidade e especialização no atendimento: A exigência de critérios técnicos rigorosos para a habilitação das empresas credenciadas garante que os serviços prestados sejam de alto nível, contribuindo para a segurança e eficácia dos atendimentos médicos.
- Eficiência administrativa e controle de gastos: Como os pagamentos são realizados conforme a efetiva prestação do serviço, sem necessidade de criação de novos cargos públicos, o credenciamento possibilita uma gestão financeira mais sustentável e eficiente para o município.

Com esses resultados, espera-se fortalecer a rede de saúde do município de Monte Carmelo/MG, garantindo um serviço público mais eficiente, acessível e de qualidade, beneficiando diretamente a população e promovendo melhorias contínuas nos indicadores de saúde municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para garantir a correta execução e fiscalização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, diversas providências devem ser adotadas, assegurando a qualidade, a transparência e a conformidade dos serviços prestados.

Na fase de execução do credenciamento, é essencial a elaboração e publicação do edital, estabelecendo critérios claros para participação, incluindo requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica das empresas interessadas. Após a publicação, deve-se proceder com o recebimento e análise da documentação apresentada pelas empresas, garantindo que todas atendam às exigências legais e técnicas necessárias para a prestação dos serviços. As empresas habilitadas devem assinar o termo de credenciamento, formalizando a parceria com o município e detalhando as obrigações, prazos e condições para a execução dos serviços.



Já na fase de fiscalização, é necessário estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo para acompanhar a prestação dos serviços, assegurando que as empresas cumpram os prazos e mantenham a qualidade exigida. Auditorias periódicas devem ser realizadas para avaliar a conformidade dos serviços prestados com os padrões técnicos e as diretrizes do SUS, garantindo a segurança dos pacientes. Além disso, é imprescindível um controle rigoroso do faturamento e dos pagamentos, verificando a autenticidade dos serviços realizados antes de efetuar os repasses financeiros, evitando fraudes e desperdícios de recursos públicos.

Outro aspecto fundamental é a criação de canais de comunicação para que usuários e profissionais da saúde possam relatar possíveis problemas ou irregularidades na prestação dos serviços. Essas informações devem ser analisadas e, quando necessário, resultar em medidas corretivas ou até na desqualificação de empresas que não cumpram as exigências contratuais. Por fim, o credenciamento deve ser reavaliado periodicamente, permitindo ajustes conforme a demanda da população e a qualidade dos serviços prestados, garantindo que a rede municipal de saúde funcione de forma eficiente e atenda às necessidades da população de Monte Carmelo/MG.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

As contratações correlatas ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referem-se a serviços e aquisições que, embora tenham relação com o objeto principal, não são indispensáveis para a completa execução dos atendimentos médicos e cirúrgicos credenciados. Essas contratações podem complementar ou auxiliar na eficiência e qualidade dos serviços prestados, mas sua ausência não compromete diretamente a realização dos procedimentos.

Entre as contratações correlatas, podem estar serviços administrativos e de suporte operacional, como sistemas de gestão para controle de atendimentos e faturamento, que auxiliam na organização e monitoramento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas. Além disso, podem incluir capacitações para profissionais da rede pública de saúde, auditorias técnicas para acompanhamento da execução dos contratos e aquisição de materiais de apoio que não sejam de uso direto nos procedimentos médicos.

Embora esses serviços e aquisições agreguem valor ao funcionamento da rede municipal de saúde, eles não são requisitos obrigatórios para a execução dos atendimentos credenciados. Assim, sua contratação pode ocorrer separadamente, conforme a



necessidade e disponibilidade orçamentária do município, sem comprometer a prestação dos serviços médicos e cirúrgicos que são o foco principal do credenciamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e procedimentos cirúrgicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Esses impactos decorrem, principalmente, da geração de resíduos hospitalares, do consumo de recursos naturais e da necessidade de descarte adequado de materiais utilizados nos atendimentos médicos e cirúrgicos.

14. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 28 de Fevereiro de 2025.

Responsáveis:

Sebastião Cassiano de Oliveira
Direção Hosp. Pronto Socorro

Carlos Antônio de Resende
Sec. Municipal de Saúde

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Saúde